**PREFEITURA MUNICPAL DE QUILOMBO - SC**

**CNPJ: 83 021 865 0001/61**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO REFERENTE A PROJETO CULTURAL APRESENTADO NO EDITAL PRÊMIO 001/2020 RELATIVOS AO INCISO III DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL – LEI 14.017/2020– LEI ALDIR BLANC PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO, GRUPO OU ARTISTA CULTURAL Nº \_\_\_/2020/SECE**

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO, GRUPO OU ARTISTA CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede na Av. Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 83 021 865 0001 61 por ALCIONE MARIA BEVILACQUA, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Decreto Executivo 075/2019, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028 155 459 50, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o **ESPAÇO, GRUPO OU ARTISTA** CULTURAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CPF ou CNPJ), neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio a **ESPAÇO, GRUPO OU ARTISTA** Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal......... e Decreto Municipal, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à **ESPAÇO, GRUPO OU ARTISTA** na forma descrita nos termos do Edital Prêmio Multilinguagem nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blance do projeto selecionado.

**1.2.** Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1.** O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECE**

**3.1.**Caberá à OUTORGANTE:

**3.1.1.** Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

**3.1.2.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO(A) não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO(A)**

**4.1.** Caberá ao OUTORGADO(A):

**4.1.1.** Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

**4.1.2.** Executar a Contrapartida prevista nesta Edital Prêmio em conformidade com a proposta apresentada e respeitando e cooperando com o planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**4.1.3**. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

**4.1.4**. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

**4.1.5.** Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Quilombo e a logo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação da prefeitura.

**4.1.6.** Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”.

**4.1.7.** Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Edital Prêmio, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 3390.1042

**CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

**7.1.** Será devido o montante total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (por extenso em reais) de acordo com valor previsto no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

**8.1.** O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do resultado final, assinatura do Termo e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

**9.1.** O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Quilombo-SC, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

 **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

**10.2.** E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Quilombo - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Outorgante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OUTORGADO/REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: